# **DESPACHO**

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 030/2025, a presente contratação visa proporcionar entretenimento e aprendizados, sobre um tema importante para prevenir nossas crianças e adolescentes, trazendo de maneira lúdica e envolvente, através de uma narrativa cativante, a apresentação oferece lições valiosas de prevenção e aprendizado e a reflexão sobre o tema de exploração e abuso infanto-juvenil, com a campanha “faça Bonito, maio laranja”. Peças de teatro ajudam a compreenderem emoções, ajudando com o entendimento sobre o assunto, essas experiências enriquecem o aprendizado, ensinando as crianças e jovens a se colocarem no lugar dos outros e a entenderem diferentes perspectivas, além disso o teatro fomenta o respeito e a valorização da diversidade, criando um ambiente propício para diálogos significativos sobre a prevenção e percepções de situações que podem causar traumas e desgastes. Mediante o exposto, autorizo a contratação da empresa **Fabio L. Libardi**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.869.450/0001-** é representante autorizada da marca, acato pela inexigibilidade com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso II, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 12 de maio de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 030/2025**

**VALMOR NERI MATTANA**, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação do espetáculo “Flor e Ser” para abordar tema de Combate ao Abuso-Juvenil, como parte da Campanha Nacional de Combate ao Abuso e a exploração sexual de crianças e Adolescentes,” Faça bonito, Maio laranja”, alusão ao 18 de maio dia Nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. A empresa que realizará o espetáculo será **FABIO L. LIBARDI**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.869.450/0001-80, no valor total de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 14 de maio 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama